



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1ª 2ª Discussão
Aprovado em 30/06/2003

Autógrafo

Lei nº 2058

de 03 de Julho de 2003

Autoriza o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o "DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL", a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, através do seu Conselho e/ou do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, elaborará calendário de atividades, alusivas a data, conforme dispositivo no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação a serem consignadas nos próximos orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 03 de Julho de 2003.

Altair Paulino de Oliveira Campos.
Prefeito Municipal